EDITAL Nº 73/2026-PROEN/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA
FORMATO DE OFERTA SEMIPRESENCIAL – TED Nº 30879420250064-005212 (MDA/IFRN)

– 2º SEMESTRE DE 2026 –

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1025/2023-RE/IFRN, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para o Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, no formato de oferta semipresencial, aprovado pela Resolução nº 39/2026-CONSUP/IFRN, ofertado pelo IFRN Campus Apodi, com atividades presenciais nos Polos de Educação a Distância de Apodi/RN (Resolução nº 97/2026-CONSUP/IFRN), São Paulo do Potengi/RN (Resolução nº 96/2026-CONSUP/IFRN) e Guaramiranga/CE (Resolução nº 181/2026-CONSUP/IFRN e Resoluçao nº 476/2026 CONSUP/IFCE), no âmbito do Programa Saberes que Alimentam, executado por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 30879420250064-005212, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, com vagas destinadas às populações do campo, nos termos do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme o quadro a seguir:

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA – FORMATO DE OFERTA SEMIPRESENCIAL				
CAMPUS DE VINCULAÇÃO	**POLO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS**	**CURSO**	**TURNO**	**VAGAS**
Apodi	Polo Apodi (IFRN Campus Apodi – Apodi/RN)	Tecnologia em Agroecologia	Matutino	20
Apodi	Polo São Paulo do Potengi (IFRN Campus São Paulo do Potengi – São Paulo do Potengi/RN)	Tecnologia em Agroecologia	Matutino	60
Apodi	Polo Guaramiranga (IFCE Campus Guaramiranga – Guaramiranga/CE)	Tecnologia em Agroecologia	Matutino	40
TOTAL DE VAGAS				120

Parágrafo único. O curso é organizado segundo a Pedagogia da Alternância, articulando o Tempo Universidade – encontros presenciais no polo, na Fazenda-Escola do Campus Apodi e nas Unidades Educativas de Formação e Desenvolvimento em Agroecologia (UEFDAs) – por meio de atividades extensionistas, complementadas por atividades síncronas e assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do IFRN. A pessoa candidata deve ter disponibilidade para comparecer aos encontros presenciais e às avaliações presenciais obrigatórias no polo escolhido e nos demais espaços formativos definidos no calendário acadêmico da oferta, nos termos do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadasa seguir:

AC: Ampla concorrência.
LB_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP: Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº

12.711/2012).
LI_EP: Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
AC_PCD: Pessoas candidatas com deficiência (ampla concorrência - Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN).

1.1 As vagas descritas no item 1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.2 O processo seletivo será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da Diretoria de Acesso Discente, e executado pela Comissão de Seleção de que trata o item 36, com apoio da Direção-Geral do IFRN Campus Apodi e das coordenações de polo.

1.3. Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

1.4. Eventual manifestação de interesse, pré-cadastro ou lista de pessoas interessadas realizada anteriormente à publicação deste Edital, inclusive nos polos, não gera direito à vaga, não dispensa a inscrição e não confere qualquer preferência neste processo seletivo.

PÚBLICO ALVO

2. Pode participar desta seleção quem possui certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, inclusive por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), do ENCCEJA ou de exames de certificação realizados pelos sistemas de ensino.

2.1. As vagas deste Edital são destinadas EXCLUSIVAMENTE às populações do campo, conforme o art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352/2010, em consonância com o objeto do TED nº 30879420250064-005212 e com o Projeto Pedagógico do Curso. Para concorrer, a pessoa candidata deve pertencer a pelo menos um dos seguintes grupos:

2.1.1. Pessoas agricultoras familiares e empreendedoras familiares rurais, nos termos da Lei nº 11.326/2006, e integrantes da respectiva unidade familiar;
2.1.2. Pessoas assentadas e acampadas da reforma agrária, beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), e integrantes da respectiva unidade familiar;
2.1.3. Pessoas integrantes de povos e comunidades tradicionais, nos termos do Decreto nº 6.040/2007, tais como quilombolas, indígenas, extrativistas, pescadoras artesanais e ribeirinhas;
2.1.4. Pessoas trabalhadoras rurais assalariadas e demais pessoas que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural;
2.1.5. Pessoas educadoras de escolas do campo, agentes de assistência técnica e extensão rural (ATER) e integrantes de organizações da agricultura familiar (sindicatos de trabalhadoras rurais, associações, cooperativas e colônias de pescadores) que atuem diretamente junto às populações descritas nos itens 2.2.1 a 2.2.4.

2.2. A condição de que trata o item 2.1 será comprovada por meio de um dos documentos relacionados no Anexo IV, no ato da inscrição, sob pena de não homologação da inscrição.

2.3. Não é exigida residência no município-sede do polo. A pessoa candidata escolherá, no ato da inscrição, um único polo, no qual realizará a prova e, se aprovada, as atividades presenciais do curso. Recomenda-se a escolha do polo mais próximo do seu território.

2.4. A condição de pertencimento ao público do Programa (item 2.1) é requisito de elegibilidade e não se confunde com a reserva de vagas da Lei nº 12.711/2012 (item 3), que é aplicada entre as pessoas candidatas elegíveis.

2.5. Quem concluiu o Ensino Médio, total ou parcialmente, no exterior deverá apresentar, no ato da matrícula, a declaração de equivalência de estudos exigida pela legislação brasileira. Documentos em língua estrangeira deverão estar legalizados e acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa.

DAS AÇOES AFIRMATIVAS

3. O IFRN adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

4. O IFRN adotará a ação afirmativa para Pessoa com Deficiência da Ampla Concorrência, aprovada pela Resolução nº 05/2017– CONSUP/IFRN.

5. A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente da pessoas candidata.

6. A pessoa candidata que se declarar beneficiária de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da inscrição perderá o direito à vaga na ação afirmativa.

7. A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, a pessoa candidata ou discente poderá ser convocado para entrevista por comissão constituída pelo IFRN exclusivamente para este fim.

8. Para concorrência à política de cotas, as pessoas candidatas deverão contemplar as exigências a seguir:

8.1. CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA (LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP; LI_PPI; LI_Q; LI_PCD e LI_EP)

8.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

8.1.1 A pessoa candidata deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino médio em escola da rede pública de ensino brasileira.

8.2. RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO (LB_PPI; LB_Q; LB_PCD e LB_EP)

8.2.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas as pessoas candidatas egressas de escola pública e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo,

8.3. AUTODECLARADAS PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS (LB_PPI e LI_PPI)

8.3.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pessoas pretas, pardas ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas as pessoas candidatas egressas de escola pública e que se autodeclararem pretas, pardas ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas

vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída, conforme dispõe a Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN.

8.4. QUILOMBOLAS (LB_Q e LI_Q)

8.4.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas as pessoas candidatas egressas de escola pública e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída, conforme dispõe a Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN.

8.5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EGRESSAS DE ESCOLA PÚBLICA (LB_PCD e LI_PCD)

8.5.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas as pessoas candidatas egressas de escola pública e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

8.6. PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC_PCD)

8.6.1 Somente poderá concorrer às vagas para pessoas com deficiência dentro da ampla concorrência, nos termos da Resolução nº 05/2017 – CONSUP/IFRN, aquelas pessoas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

DO PROCESSO SELETIVO

9. Para fins de reserva de vagas e de classificação, cada polo constitui oferta distinta, com o número de vagas indicado no quadro de oferta (20 no Polo Apodi, 60 no Polo São Paulo do Potengi e 40 no Polo Guaramiranga), distribuídas entre as listas de concorrência conforme o Anexo III.

10. Metade das vagas ofertadas será destinada as pessoas candidatas que CURSARAM integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

10.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aquelas pessoas que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino médio, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

10.2. Metade das vagas de que trata o 9, por curso e turno, será reservada a estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a um salário mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017 e da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

10.2.1. Serão reservadas 60,43% (sessenta vírgula quarenta e três por cento) das vagas, por curso e turno, as pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, nos termos da legislação.
10.2.2. Serão reservadas 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento) das vagas, por curso e turno, as pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, nos termos da legislação.
10.2.3. Serão reservadas 9,97% (nove vírgula noventa e sete por cento) das vagas, por curso e turno, as pessoas candidatas autodeclaradas com deficiência, nos termos da legislação.

10.3. Os percentuais de que tratam os itens 10.2.1 e 10.2.2 referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

10.4. O percentual de que trata o item 10.2 refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

10.5. Perderá o direito à concorrência na lista a pessoa candidata que se declarar beneficiária de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária, permanecendo seu direito de concorrência às demais listas a qual fizer jus.

10.6. Para as vagas destinadas para pessoas candidatas que CURSARAM integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 10.1 as vagas previstas no item 10.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3.

10.7. As pessoas candidatas concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 estão sujeitas a perda de concorrência nas listas e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

11. Em conformidade com a Portaria Normativa Nº. 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Nº 2.027/2023-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

12. As pessoas candidatas, depois de classificadas, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período do curso, observando o que trata o item 10 deste Edital.

13. A pessoa candidata que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovada, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

14. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados

da respectiva tradução oficial.

COMO FAZER A INSCRIÇÃO

15. A inscrição da pessoa candidata será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br), conforme as datas informadas no Anexo II deste Edital.

15.1 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que a pessoa candidata possua conta de e-mail ativa. A conta de e- mail é imprescindível para ativação do cadastro da pessoa candidata e para o resgate de senha de acesso.

15.2 Não é permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de pessoas candidatas distintas.

15.3 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF da própria pessoa candidata.

16. No Portal do Candidato, a pessoa solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. A pessoa candidata pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no Portal do Candidato no tutorial/vídeo disponível em http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos ou seguir os passos descritos a abaixo:

16.1 Caso a pessoa candidata ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) escolher, no menu superior, a opção Cadastre-se;
b) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Salvar;
c) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, a pessoa candidata deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (a pessoa candidata terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Salvar;
c) na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Visualizar;
d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa Ofertas;
e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

16.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

16.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pela pessoa candidata no momento da inscrição.

16.3 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

16.4 Caso a pessoa candidata já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e realizar apenas o procedimento II do item 16.1

17. Para concorrer às vagas das listas LB, LI e AC_PCD, conforme apresentado no item 1 deste Edital, a pessoa candidata que se enquadra nos critérios do item 8 deverá confirmar os campos especificos no formulário de inscrição.

17.1. Os dados informados pela pessoa candidata no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, a pessoa candidata responderá às seguintes perguntas:

Tipo de declaração	Pergunta	Respostas
Declaração sobre Ensino	Você cursou integralmente o Ensino médio em escola pública?	( ) Sim ( )Não
Declaração sobre Renda Familiar	Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,0 salário-mínimo per capita?	( ) Sim ( )Não
Autodeclaração Pessoas, Pretas, Pardas ou Indígenas	Você se autodeclara uma pessoa preta, parda ou indígena?	( ) Sim ( )Não
Autodeclaração Pessoas Quilombolas	Você se autodeclara quilombola?	( ) Sim ( )Não
Declaração Pessoas com Deficiência	Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?	( ) Sim ( )Não

17.1.1. A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 17.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência da pessoa candidata no processo

seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

17.1.2. A depender das informações prestadas, a pessoa candidata terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

17.1.3. Todas as pessoas candidatas têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral)

17.1.4. A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (listas LB, LI e AC_PCD) implicará na devida comprovação pela pessoa candidata.

17.2 A pessoa candidata (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é responsável exclusiva pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

18. A autodeclaração das pessoas candidatas como negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN.

18.1. Nos perfis indicados, serão submetidos a aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste Edital.

18.2. Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outras pessoas candidatas habilitadas poderão ser convocadas, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificão, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo campus.

19. Após concluir o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC) e finalizar a inscrição, a pessoa candidata deverá acessar a aba "Upload de Arquivos" e seguir os procedimentos abaixo:

19.1. Para pessoas candidatas que optaram por cotas (Política de Ações Afirmativas - Escola Pública, Raciais, de Renda e/ou PCD): Após concluir o preenchimento do formulário e finalizar a inscrição no SGC, acessar a aba "Upload de Arquivos" e seguir os procedimentos específicos para cotistas.

19.1.1 De acordo com as Listas a que cada pessoa candidata concorre, deverá ANEXAR em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, OBRIGATORIAMENTE, os documentos especificados a seguir:

I. ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA (Listas: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP), em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:

a) Histórico Escolar apresentando todas as séries cursadas no ensino médio (frente e verso, se houver) e devidamente assinado pela instituição.

II. CRITÉRIO DE RENDA – renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Listas: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP), em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:

a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico (conforme modelo disponível no Anexo IX); OU

b) Comprovantes de renda (ou ausência de renda) de todos os membros da família maiores de idade, conforme instruções no Anexo IX, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo IX (no formulário, devem ser informados todos os membros da família, incluindo os menores de idade).

III. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (Listas: LB_PPI e LI_PPI)

i. Para pessoa candidata autodeclarada preta ou parda:

a) Vídeo recente de autodeclaração individual (com no máximo 50MB), conforme instruções do Anexo XI;

b) Autodeclaração do pessoa candidata preta ou parda e Termo de aceite e de autorização de uso de Imagem/Áudio, conforme Anexo XII.

ii. Para pessoa candidata autodeclarada indígena, em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:

a) Autodeclaração da pessoa candidata índígena e Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo XIII; OU

b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

IV. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS (Listas: LB_Q e LI_Q), em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:

a) Autodeclaração da pessoa candidata quilombola e Declaração de Pertencimento Étnico e de Vinculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexo XIV.

V. PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Listas: AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD), em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:

a) Laudos Médicos (preferencialmente conforme o modelo disponível no Anexo XIV); e

b) Exames complementares, conforme descrito no Anexo XV.

19.2. Quanto as pessoas candidatas concorrentes às listas destinadas a Pessoas com Deficiência (Listas: AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD), à critéiro da comissão de avaliação, poderão ser convocadas PRESENCIALMENTE para aferição das informações.

19.2.1. A convocação para comparecimento presencial, se necessário, será enviada para o e-mail da pessoa candidata cadastrado no momento da inscrição, indicando local, dia e horário em que ocorrerá o atendimento.

19.4. O não comparecimento, no caso de convocação, implicará no indeferimento da aferição e a perda do direito de concorrer às listas destinadas às Pessoas com Deficiência.

19.5. Caso a pessoa candidata concorra a mais de um tipo de Lista, deverá anexar os documentos de comprovação de todas as cotas a que afirma ter direito.

19.6. A pessoa candidata poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando cada um no campo de observação (Exemplo: Laudo médico 1 – Laudo médico; Laudo médico 2 – Exames).

19.7. Na aba Upload de Arquivos a pessoa candidata deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para aferição os arquivos com baixa qualidade de imagem, borrados, incompletos ou ilegíveis.

19.7.1. Durante o período de inscrição previsto no item 15 deste Edital, a pessoa candidata poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.

19.7.2. Não serão considerados para aferição documentos enviados sem identificação ou por outro meio que não o previsto no item 19.1 ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

19.7.3. A não anexação dos documentos obrigatórios discriminados nos subitens I, II, III, IV e/ou V do item 19.1, conforme o caso, ou o indeferimento após análise, implicará na eliminação da pessoa candidato à referida Lista. Contudo, permanecerá concorrendo nas demais Listas a que tem direito.

20. A pessoa candidata é única e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

21. O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar a situação de sua inscrição.

22. Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, as pessoas candidatas que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.

22.1. O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

22.2. Caso a pessoa candidata seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

22.3. Ao requerimento, a pessoa candidata deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

22.3.1. fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

22.3.2. cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

23. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PORTADORA e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

24. A pessoa candidata terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

24.1. A pessoa candidata que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

25. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno, do campus/polo e/ou das listas de concorrência pela pessoa candidata.

26. Será eliminada do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

27. A Comissão de Seleção analisará a documentação de cada inscrição quanto aos requisitos dos itens 2.1. O resultado preliminar da homologação será divulgado no Portal do Candidato, na data do Anexo I, com a indicação do motivo de cada indeferimento.

28. Caberá recurso contra o resultado preliminar da homologação, no prazo do Anexo I, exclusivamente pelo Portal do Candidato (“Minhas Inscrições” > este processo seletivo > “Recursos”), com justificativa.

29. Não serão analisados recursos sem justificativa, sem identificação da pessoa candidata ou enviados por meio diverso do previsto. Cada pessoa candidata poderá apresentar um único recurso por etapa.

30. O resultado final da homologação será divulgado no Portal do Candidato, na data do Anexo I.

DO NOME SOCIAL E DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

31. A pessoa candidata que desejar ser identificada pelo nome social deverá solicitá-lo durante o período de inscrição, pelo e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br, conforme a Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, anexando fotografia recente e documento oficial de identificação com foto. Se menor de 18 anos, a solicitação será feita pela pessoa representante legal. O parecer será enviado ao e-mail cadastrado até a data do Anexo I.

32. A pessoa candidata com deficiência, transtorno do espectro autista, mobilidade reduzida ou outra condição que exija atendimento especializado para a realização da prova (prova ampliada, ledor, transcritor, intérprete de Libras, tempo adicional de até 1 hora, sala de fácil acesso, entre outros) deverá solicitá-lo no formulário de inscrição e anexar laudo ou relatório de profissional habilitado que justifique o pedido, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

33. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a prova deverá informar essa condição no formulário de inscrição e levar acompanhante maior de idade, que ficará com a criança em local reservado, nos termos da Lei nº 13.872/2019. O tempo de amamentação será compensado em igual período.

34. O resultado das solicitações de atendimento especializado será divulgado no Portal do Candidato até a data do Anexo I. O atendimento será prestado segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

35. O Cartão de Inscrição estará disponível no Portal do Candidato a partir da data do Anexo I e indicará o dia, o horário e o local da prova, que será realizada no polo escolhido na inscrição.

A SELEÇÃO

36. A Comissão de Seleção será composta por pessoas servidoras do IFRN, designados/as por portaria da Direção-Geral do Campus Apodi, e será responsável pela homologação das inscrições, aplicação e correção da prova, análise de recursos e classificação. No polo Guaramiranga, a aplicação da prova contará com apoio de servidores/as do IFCE, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica. O MDA poderá acompanhar o processo como observador, sem participação nas decisões da Comissão.

37. A seleção será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, por meio de Produção Textual Escrita, aplicada simultaneamente nos três polos.

DA PROVA E DA SUA APLICAÇÃO

38. A Produção Textual Escrita consistirá em uma questão discursiva, com proposta de texto dissertativo-argumentativo, elaborada a partir do conteúdo e da referência indicados no Anexo VI, e será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

39. A prova será realizada na data do Anexo I, das 9h às 12h, nos polos indicados no Anexo II. O acesso ao local será permitido das 8h às 8h45, quando os portões serão fechados. Recomenda-se chegar com 1 hora de antecedência. Quem chegar após o fechamento dos portões não fará a prova e será eliminado/a.

40. Para entrar na sala, a pessoa candidata deverá apresentar o documento de identificação original informado na inscrição ou outro dentre os do item 4.11. Em caso de perda ou roubo, será aceito Boletim de Ocorrência emitido há no máximo 30 dias, e a pessoa candidata será submetida a identificação especial (coleta de assinatura e registro fotográfico). A pessoa que se recusar à identificação especial será eliminada.

41. Não será permitido realizar a prova portando armas, telefone celular, relógio, fones, qualquer aparelho eletrônico, livros, apostilas ou outro material impresso não autorizado. O IFRN poderá realizar vistoria, inclusive com detector de metais.

42. A pessoa candidata receberá o caderno de prova e a Folha de Resposta, que deverá conferir e assinar no local indicado. A Folha de Resposta deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, apenas no espaço destinado, e não será substituída se rasurada ou danificada.

43. A pessoa candidata só poderá deixar a sala após 1 (uma) hora do início da prova e deverá entregar a Folha de Resposta ao/à fiscal. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala sairão juntas, após assinarem a ata de sala.

COMO SERÁ CORRIGIDA A PROVA

44. A Folha de Resposta será codificada, de modo a ocultar o nome e o número de inscrição da pessoa candidata durante a correção.

45. A correção será feita por duas pessoas avaliadoras, de forma independente, segundo os critérios e pontuações do Anexo VI. A nota será a média aritmética das duas notas.

46. Se a diferença entre as duas notas for igual ou superior a 20 (vinte) pontos, uma terceiroa pessoa avaliadora fará nova correção, e a nota final será a média aritmética entre a nota do/a terceiro/a avaliador/a e a nota mais próxima dela. Se a nota da terceira pessoa for equidistante das duas, será a média das três notas.

47. Receberá nota 0 (zero) a Produção Textual que: não atender à proposta ou fugir ao tema; for escrita com letra ilegível; apresentar identificação fora do local indicado (nome, assinatura, desenho ou marca); for escrita a lápis ou fora do espaço destinado; ou tiver 8 (oito) linhas ou menos.

48. Será eliminada a pessoa candidata que, durante a prova, descumprir as regras deste Edital, comunicar-se com outras pessoas candidatas, receber ou prestar ajuda, portar material ou equipamento proibido, deixar de entregar a Folha de Resposta ou sair da sala com ela; e, a qualquer tempo, apresentar documento ou informação falsa ou utilizar meio ilícito para obter vantagem.

DA CLASSIFICAÇÃO

49. As pessoas candidatas serão classificadas por polo, em ordem decrescente da nota da Produção Textual, primeiro na lista de ampla concorrência e, em seguida, nas listas de reserva de vagas, conforme o item 3.8.

50. Somente serão classificadas as pessoas candidatas que obtiverem nota superior a 0 (zero).

51. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com preferência à pessoa de maior idade, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
II – maior pontuação no critério C3 (articulação com a realidade do campo) do Anexo VI;
III – maior pontuação no critério C2 (compreensão do texto-base) do Anexo VI;
IV – maior idade.

52. As pessoas candidatas classificadas além do número de vagas comporão a lista de espera do respectivo polo e lista.

DOS RECURSOS E RESULTADOS

53. O Resultado Preliminar da Produção Textual será divulgado no Portal do Candidato na data do Anexo I, acompanhado do espelho de correção com a pontuação por critério.

54. A pessoa candidata poderá solicitar vista da sua prova, presencialmente, no polo em que a realizou, nas datas e horários do Anexo I. Não será permitido copiar, fotografar, filmar ou retirar a prova do local.

55. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar, no prazo do Anexo I, pelo Portal do Candidato (“Minhas Inscrições” > este processo seletivo > “Recursos”), com justificativa fundamentada. Quem não tiver acesso à internet poderá interpor recurso presencialmente no polo, no mesmo prazo, com apoio da coordenação do polo.

56. O recurso poderá resultar em manutenção, aumento ou redução da nota. Não serão analisados recursos sem justificativa, fora do prazo ou por meio diverso do previsto. Não caberá recurso contra a decisão do recurso nem contra o Resultado Final.

57. O Resultado Final será divulgado na data do Anexo I, no Portal do IFRN e no Portal do Candidato, e é válido apenas para o ingresso previsto neste Edital.

DA PRÉ-MATRÍCULA E DA MATRÍCULA

58. A pessoa candidata classificada deverá acessar o endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br/login e efetuar seu cadastro.

59. As pessoas candidatas classificadas na Lista de Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados por Cotas, dentro do número de vagas disponíveis por campus/polo/curso/turno, deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico **https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn**, no período informado no Anexo II deste Edital.

60 Após o cadastro, no ato da pré-matrícula as pessoas candidatas aprovadas deverão anexar a seguinte documentação:

a) 01 imagem da pessoa candidata (no estilo 3x4) (recente);
b) Carteira de identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
- os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
- pessoas candidatas estrangeiras.
g) Certificado de conclusão do ensino médio;
h) Histórico escolar do ensino médio(obrigatório para a pessoa candidata aprovado em listas destinadas a quem cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas).
i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao ensino médio , no todo ou em parte, no exterior.

60.1. Pessoa candidata menor de idade, além da documentação listada no item 47 deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo XV deste Edital e o documento de identificação do responsável.

60.2. Como documento complementar, todos as pessoas candidatas aprovadas deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.

60.3. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.

60.4. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

61. Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.

61.1. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e a pessoa candidata receberá uma notificação no próprio sistema de matrículas.

61.2. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado as pessoas candidatas os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

61.3. No último dia, as pré-matrículas online poderão ser realizadas até 23h59 horas.

61.4. A pessoa candidata a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la dentro do prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.

61.5. Em caso da solicitação ser indeferida, a pessoa candidata será notificada pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.

61.6. A pessoa candidata deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (atendida ou não atendida).

61.7. A pessoa candidata que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo III deste Edital.

61.7.1. A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.

61.7.2. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

61.7.2.1. Se a pessoa candidata tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-e-usuario/atendimento-gov.br/.

62. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

63. A pessoa candidata classificada que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerada desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

DAS VAGAS REMANESCENTE

64. As vagas decorrentes de não comparecimento, desistência ou indeferimento de matrícula serão preenchidas pelas pessoas candidatas da lista de espera do mesmo polo, respeitadas a lista de concorrência, a ordem de classificação e a migração prevista no item 3.11.

65. As convocações serão publicadas na página deste Edital no Portal do IFRN e comunicadas por e-mail, com indicação das vagas, dos/as convocados/as e dos prazos de matrícula. É responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações.

66. Esgotada a lista de espera de um polo, as vagas não preenchidas poderão ser ofertadas em edital complementar, a critério da PROEN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

67. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.

67.1. A pessoa candidata classificada e matriculada, em curso na presencial, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerada desistente e substituída pela pessoa seguinte da respectiva lista de espera.

67.2. De acordo com a Resolução nº 91/2026-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos superiores no âmbito do IFRN, em qualquer campus.

68. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

69. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

70. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas.

71. Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, envie e-mail para processoseletivo@ifrn.edu.br e/ou por mensagem através do WhatsApp (84) 4005-0781, disponível de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

72. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN e/ou pela Diretoria de Acesso Discente do IFRN.

73. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 27 de novembro de 2026.

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicaçãodo Edital	27/11/2026	https://portal.ifrn.edu.br/
Inscrições	Das 08h do dia 01/12/2026, até às 23h59 do dia 04/12/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Envio de arquivos citados no item 19 e seus subitens	01/12/2026 à 04/12/2026	
Solicitação de nome social	01/12/2026 à 04/12/2026	Endereço de e-mail:processoseletivo@ifrn.edu.br
Parecer da solicitação de nome social	01/12/2026 à 04/12/2026	**E-mail da pessoa candidata**
Resultado preliminar da homologação das inscrições	07/12/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Recurso contra a homologação	08/12/2026, das 8h às 23h59	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado final da homologação; dispensa de prova (item 8.3); resultado do atendimento especializado e do nome social	09/12/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Cartão de inscrição	09/12/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Aplicação da Produção Textual	13/12/2026 (domingo), das 9h às 12h	Polos (Anexo II)
Resultado preliminar e espelho de correção	17/12/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Vista da prova	18/12/2026, das 8h às 16h	Polo de realização da prova
Recurso contra o resultado preliminar	21/12/2026, das 8h às 23h59	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado preliminar da aferição de histórico		
Interposição de recurso contra o resultado da aferição de histórico		
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição de histórico		
Resultado preliminar da aferição da renda		https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição da renda		https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição da renda		https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado preliminar da aferição dos autodeclarados PPIQ		https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados PPIQ		https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados PPIQ		https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado preliminar da aferição da PCD		https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição de PCD		https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado d ainterposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD		https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
RESULTADO FINAL	**22/12/2026**	https://portal.ifrn.edu.br/ https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
PRÉ-MATRÍCULASEMATRÍCULAS	**04/01/2027 à 05/01/2027**	**Matrículaon-line**
Prazo para correção dos documentos da pré-matrícula	11/01/2027, até 12h	Pelosistemadematrícula on-line
Convocações de lista de espera	A partir de 18/01/2026	Publicada na página do Edital (acesso por https://portal.ifrn.edu.br/) Realizar pré matrícula online quando houver a convocação
Início das aulas (aula inaugural)	25/01/2026	Polos / AVA

ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS

POLO	ENDEREÇO E CONTATO	ATENDIMENTO
Apodi/RN (IFRN Campus Apodi)	Rodovia RN 233, Km 02, nº 1000, Chapada do Apodi, Apodi/RN, CEP 59700-000 Telefone: (84) 4005-4101 E-mail: cra.ap@ifrn.edu.br	7h às 11h e 13h às 17h, dias úteis
São Paulo do Potengi/RN (IFRN Campus São Paulo do Potengi)	RN 120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000 Telefone: (84) 4005-4112 E-mail: cra.spp@ifrn.edu.br	7h às 11h e 13h às 17h, dias úteis
Guaramiranga/CE (IFCE Campus Guaramiranga)	Sítio Guaramiranga, s/n, Centro, Guaramiranga/CE, CEP 62766-000 (confirmar com o IFCE) Telefone: (85) 3401-2224 cca.guaramiranga@ifce.edu.br	7h às 11h e 13h às 17h, dias úteis

ANEXO III – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR LISTA DE CONCORRÊNCIA

POLO	AC	AC_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
Apodi	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1	20
São Paulo do Potengi	27	3	10	1	2	2	10	0	2	3	60
Guaramiranga	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
TOTAL	51	6	21	3	4	4	21	0	4	6	120

ANEXO IV – COMPROVAÇÃO DO PERTENCIMENTO AO PÚBLICO DO PROGRAMA (ITEM 2.2)

A pessoa candidata deverá anexar, na inscrição, pelo menos um dos documentos abaixo, correspondente ao grupo em que se enquadra. Declarações devem ter sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, conter nome completo e CPF da pessoa candidata e identificação, assinatura e CNPJ (quando houver) do/a emissor/a.

GRUPO	DOCUMENTOS ACEITOS (UM DELES)
2.2.1 – Agricultura familiar	a) extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo em que a pessoa candidata conste como titular ou integrante da unidade familiar; ou b) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ainda válida; ou c) declaração de sindicato de trabalhadores rurais, associação, cooperativa da agricultura familiar ou órgão oficial de ATER (Emater-RN, Ematerce ou equivalente), conforme modelo do Anexo VII.
2.2.2 – Reforma agrária e crédito fundiário	a) declaração do INCRA ou espelho da Relação de Beneficiários em que conste o/a candidato/a ou o/a titular da família; ou b) contrato ou declaração do PNCF; ou c) declaração da associação ou cooperativa do projeto de assentamento ou do acampamento, conforme Anexo VII. Se a pessoa candidata for dependente, anexar também declaração de vínculo familiar assinada pela pessoa titular e documento de identificação da pessoa titular.
2.2.3 – Povos e comunidades tradicionais	a) quilombolas: declaração da associação ou liderança da comunidade quilombola; b) indígenas: RANI ou declaração de pertencimento assinada por lideranças da comunidade; c) pescadores e pescadoras artesanais: Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ou declaração da colônia de pescadores; d) extrativistas, ribeirinhos e ribeirinhas e demais: declaração da associação ou organização representativa da comunidade, conforme Anexo VII.
2.2.4 – Trabalhadores/as rurais	a) Carteira de Trabalho com registro de vínculo em atividade rural; ou b) declaração de sindicato de trabalhadores rurais, conforme Anexo VII.
2.2.5 – Educadores/as, ATER e organizações	Declaração do órgão ou entidade empregadora ou contratante (secretaria de educação, órgão de ATER, sindicato, associação, cooperativa ou colônia) que comprove o vínculo e a atuação direta junto às populações do campo, conforme Anexo VIII.

ANEXO VI – CONTEÚDO, REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL

A Produção Textual terá como base o texto “Agroecologia: alguns conceitos e princípios”, de Francisco Roberto Caporal e José Antônio Costabeber, disponibilizado para consulta, em versão integral e gratuita, na página deste Edital no Portal do IFRN e impresso nos polos. A proposta solicitará que o/a candidato/a relacione ideias do texto à realidade da agricultura familiar e do território em que vive.

Referência: CAPORAL, Francisco Roberto; COSTABEBER, José Antônio. Agroecologia: alguns conceitos e princípios. Brasília: MDA/SAF/DATER-IICA, 2004. Conferir a edição e anexar o PDF à página do Edital.

Extensão: mínimo de 9 (nove) e máximo de 30 (trinta) linhas. Critérios de correção:

CRITÉRIO	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
C1	Adequação ao tema e à proposta: atende ao que foi solicitado, sem fuga ou tangenciamento do tema.	0 a 20
C2	Compreensão do texto-base: demonstra entendimento de conceitos e ideias do texto e os utiliza corretamente.	0 a 25
C3	Articulação com a realidade do campo: relaciona as ideias do texto a experiências, problemas ou práticas da agricultura familiar e do seu território, com exemplos pertinentes.	0 a 25
C4	Argumentação e organização: apresenta ponto de vista claro, com argumentos encadeados, introdução, desenvolvimento e conclusão, e uso adequado de elementos de coesão.	0 a 20
C5	Domínio da modalidade escrita: clareza, pontuação, ortografia e concordância, avaliadas pela comunicação efetiva, sem exigência de formalismo além do necessário à compreensão.	0 a 10
TOTAL		100

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A POPULAÇÃO DO CAMPO

(Emitir em papel timbrado da entidade, quando houver)

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____/, neste ato representada por _____, CPF nº _____, na condição de _____ (cargo), **DECLARA**, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia – Programa Saberes que Alimentam (Edital nº _/2026-PROEN/IFRN), que _____, CPF nº _____, residente em _____ (comunidade/assentamento/sítio), município de _____/__, pertence ao seguinte grupo (marcar):

( ) agricultor ou agricultora familiar ou integrante de unidade familiar da agricultura familiar;

( ) assentado ou assentada, acampado ou acampada ou pessoa beneficiária do crédito fundiário, ou integrante da família;

( ) integrante de povo ou comunidade tradicional: _____;

( ) trabalhador ou trabalhadora rural;

e que exerce as seguintes atividades: _____ _____, há ____ anos.

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeita o/a declarante às sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____/, de _____ de 2026.

_____

Assinatura e identificação da pessoa representante legal da entidade

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL JUNTO ÀS POPULAÇÕES DO CAMPO (GRUPO 2.2.5)

Nós _____ (órgão ou entidade), CNPJ nº _____, por meio da pessoa representante _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia – Programa Saberes que Alimentam (Edital nº _/2026-PROEN/IFRN), que _____, CPF nº _____, mantém vínculo com esta instituição desde __/__/_____, na função de _____, atuando diretamente junto a pessoas agricultoras familiares, assentadoas, povos e comunidades tradicionais ou trabalhadoreas rurais, nas seguintes comunidades/municípios: _____, desenvolvendo as atividades de: _____.

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeita o/a declarante às sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____/, de _____ de 2026.

_____

Assinatura e identificação da pessoa representante

Anexo ao Edital nº. 73/2026-PROEN/RE/IFRN

ANEXO IX – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA
(Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1 Salário Mínimo)

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. Para tal, o candidato poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 24 meses de sua atualização; ou
2. Enviar os comprovantes de renda (ou ausência de renda) de todos os membros da família, maiores de idade, que têm rendimentos, conforme instruções do item 2 deste anexo (Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Candidatos que não tem CadÚnico), e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo VI (no formulário, devem ser informados todos os membros da família, incluindo os menores de idade).

1. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão do comprovação de renda:

a) Acesse https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[redacted]	13/10/2015	14/09/2022	14/09/2024

Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)
SIM	Até meio salário mínimo	[redacted]

Município de cadastramento
NATAL/RN

Endereço
[redacted]

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[redacted]	[redacted]	[redacted]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[redacted]	[redacted]	[redacted]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando **a chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante

Chave de segurança
[redacted]

Consulta realizada em **29/04/2024** às **09:35:28**

2. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Candidatos que não tem CadÚnico

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1
SALÁRIO MÍNIMO, conforme Anexo VIII, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS:
a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à ReceitaFederal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacionaldo Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

II. ATIVIDADE RURAL:
a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à ReceitaFederal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membrosda família, quando for o caso; ou
d) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:
a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à ReceitaFederal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:
a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à ReceitaFederal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membrosde sua família, quando for o caso; ou
c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamentodo último mês, compatíveis com a renda declarada.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à ReceitaFederal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).
Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa n° 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando- se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita: I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à populaçãoatingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu _____ , CPF nº _____, Inscrito sob nº __no curso_____ do processo seletivo regido pelo Edital nº _____/2026 - PROEN/IFRN, na condição de reserva de vagas na(s) Lista(s) Diferenciada(s) _____ , venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL (dos 3 Meses anteriores à data de inscrição)			Renda Média
				1°	2°	3°	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
						TOTAL DE MEMBROS	
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até 1 um salário minimo).							

_____RN,_____ de_____ de_____ .

_____

Assinatura do requerente ou do responsável

ANEXO XI – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Candidatos inscritos nas ações afirmativas de ESCOLA PÚBLICA e AUTODECLARADOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os candidatos realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS POR MEIO DE ARQUIVO DE VÍDEO

1 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
1.1 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo, bolsões de melanina nas articulações, formato do nariz e da boca, lábios bicolores, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
1.2 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
1.3 O procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO enviado pelo candidato durante o período de inscrição estipulado no cronograma do Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/).
1.3.1 O candidato deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto, conforme item 23 deste Edital) frente e verso.
1.3.2 Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:

a. Condições para gravação do arquivo de vídeo:

I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
II. Ficar diante de fundo branco;
III. Não utilizar maquiagem;
IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.

b. Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
II. Apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
III. Pronunciar as seguintes frases:
a. “Eu (dizer seu nome) me autodeclaro como candidato (dizer sua opção: preto ou pardo) , neste processo seletivo”;
b. “Autorizo o uso das imagens deste procedimento de heteroidentificação pelo IFRN”.
IV. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e
V. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

1.3.3 Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.
1.3.3.1 Não será permitido o envio de um novo vídeo para efeito de recurso.
1.3.4 O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Comissão Recursal terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
1.3.4.1 O candidato terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 1.3 e seus subitens, deste procedimento de heteroidentificação.
1.3.5 Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.
1.3.6 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal terá consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
1.3.7 O recurso será analisado através do vídeo enviado no período de inscrição.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

1 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo XI deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

1.1 O não envio da Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
1.2 Caso a Autodeclaração de Indígena e/ou a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
1.2.1 Não será permitido o envio de uma nova Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

1 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexo XII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

1.1 O não envio da Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

1.2 Caso a Autodeclaração de Quilombola e/ou a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do candidato quilombora seja indeferida, ele terá direito a interpor recursopara a Comissão Recursal.

1.2.1 Não será permitido o envio de uma nova Autodeclaração de Quilombola e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola para efeito de recurso.

Anexo ao Edital nº. 73/2026-PROEN/RE/IFRN

ANEXO XII– AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL e AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____ , CPF_____, candidato no Edital n. ____/_____ ao curso_____, sob nº. de inscrição_____, do campus_____do IFRN, data de nascimento___/___/_____ , me autodeclaro_____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Cidade/UF: _____ , Data:____/ ____/_____.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:
CPF do responsável:

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do(a) candidato(a), e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ANEXO XIII – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Eu_____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena_____da comunidade _____, localizada no município _____, UF_____ e resido no endereço _____ município _____ UF_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital _____/_____- PROEN, para ingresso nos cursos _____do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade:_____, Data: ____/____/_____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

_____

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: CPF do responsável: Telefone p/ contato:

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato _____(nome completo), cadastrado no CPF sob o número_____, é indígena pertencente ao Povo_____(nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1	**LIDERANÇA 2**	**LIDERANÇA 3**
Nome:	Nome:	Nome:
CPF:	CPF:	CPF:
RG:	RG:	RG:
Contato:	Contato:	Contato:
Assinatura	Assinatura	Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Anexo ao Edital nº. 73/2026-PROEN/RE/IFRN

ANEXO XIV – AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA QUILOMBOLA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF_____, pleiteante a uma vaga no curso _____ do Campus _____ do IFRN, regido pelo Edital nº_____/_____- PROEN, declaro que sou quilombola , pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola _____, localizada no município de _____- ____(UF).

_____, ___/ ___/202
Local e data

_____
(Assinatura da pessoa declarante)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____,CPF _____é reconhecida como membro do nosso povo e mantem vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____/___(UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome:
RG:
CPF:
Entidade:
Cargo Ocupado:

_____ , _____/ _____/202
Local e data

_____
(Assinatura da pessoa declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Institutto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO XV – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB_PCD, LI_PCD e AC_PCD) deverão, obrigatoriamente, anexar, LAUDO MÉDICO (preferencialmente conforme modelo do Anexo XIV, deste edital) original contendo número de CRM e RQE do médico , conforme art. 8º- B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.
Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, recomendamos que o Laudo Médico, caso não seja no modelo do Anexo XIV, os exames complementares devem conter as seguintes informações, de acordo com o caso:

- Identificação do médico: nome completo e CRM/UF;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
- Identificação do paciente: nome completo e número de CPF (quando houver;
- Data de emissão;
- Assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico;
- Assinatura e carimbo ou número do CRM, quando manuscrito;
- Dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail);
- Endereço profissional ou residencial do médico;
- Diagnóstico (com CID-10);
- Descrição das condições atuais do paciente relacionadas à deficiência e limitações funcionais identificadas:
    - **Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).**
    - **Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.**
    - **Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.**
    - **Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).**

ANEXO XVI – MODELO - LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Data de Nascimento: R.G.: CPF:
Curso pretendido:
Deficiência: **( ) FísicaAuditiva (incluir audiometria)** **( ) Deficiência visual*** **( )Visão Monocular*** **( )Deficiência Intelectual*** **( ) Deficiência Mental*** **( ) Deficiência Mental*** **( ) Espectro autista** **( ) Deficiência múltipla** ***Para esta caracterização é necessário anexar o laudo do especialista**
Origem da deficiência: **( )Congênita** **( )Doença** **( )Acidente comum*** **( )Acidente de Trabalho*** **( )Após intervenção cirúrgica*** ***Citar o ano da ocorrência:** **CID:**
Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/ sistemas causadas pela deficiência:
Descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos:
Recomendações de acessibilidade, adaptações escolares e do ambiente:
Local e data: _____/_____ _____/_____/20____ Estou ciente de que estou sendo caracterizado como Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrência à vagas reservadas em edital de processo seletivo discente. Autorizo a apresentação deste Laudo, relatórios médicos e exames destinados a este fim ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN. Identificação: Assinatura:
Médico responsável por esse laudo: Carimbo e Assinatura:

Anexo ao Edital nº. 73/2026-PROEN/RE/IFRN

ANEXO XVII – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA

Nome da pessoa candidata: _____

CPF da pessoa candidata nº_____

DADOS FAMILIARES:

Nome do Pai:_____

Nome da Mãe:_____

Nome da pessoa responsável:_____

CPF da pessoa Responsável:_____

Parentesco da pessoa responsável: ( ) Pai/Mãe/ ( ) Avô/Avó/ ( ) Tio/Tia/ ( ) Outro:_____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática* do IFRN e que o aluno:

· Poderá ser matriculado em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência da Instituição;

· Poderá, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculado;

· Terá de renovar a matrícula, periodicamente, durante o período de renovação de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico;

· Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos EaD), nos 10 (dez) primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, o aluno será desligado do IFRN, sendo a vaga preenchida por outro candidato, de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;

· Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer campus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____ , _____/ _____ /_____.

(Local/Data)

_____

Assinatura da pessoa responsável (no caso de menor de idade)

* Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anna Catharina da Costa Dantas**, **PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN/RE**, em 27/11/2026 17:59:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1174336

Código de Autenticação: f045401e1c

